

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 07/2010

Obriga a instalação de câmeras de vídeo nas Escolas e Creches do Município de Fundão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigadas as escolas e creches do município de Fundão a instalarem câmeras de vídeo nas salas de aulas e demais dependências.

§ 1º As câmeras de que trata o caput deste artigo deverão funcionar por todo o tempo em que houver atividade educativa e deverá registrar todo o evento em mídia que possibilite a posterior visualização.

§ 2º A mídia que registrar todos os eventos que ocorrerem dentro da Escola ou Creche, deverão ser arquivadas pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

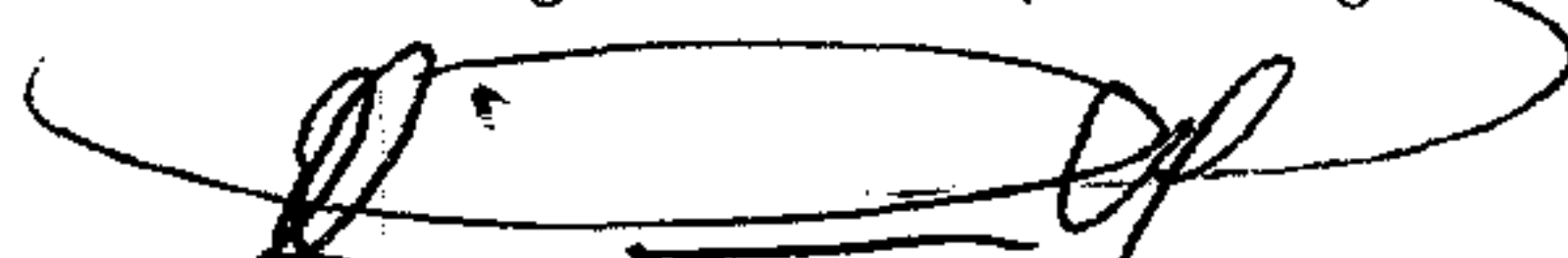
§ 3º Deverão ser afixados cartazes alertando de que estão sendo filmados.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a instalação dos equipamentos referidos no artigo primeiro.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo será aplicada multa diária no valor de 500 (quinhentos) VRTE's (Valor de Referência do Tesouro Estadual)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 24 de fevereiro de 2010.



CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)

ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)

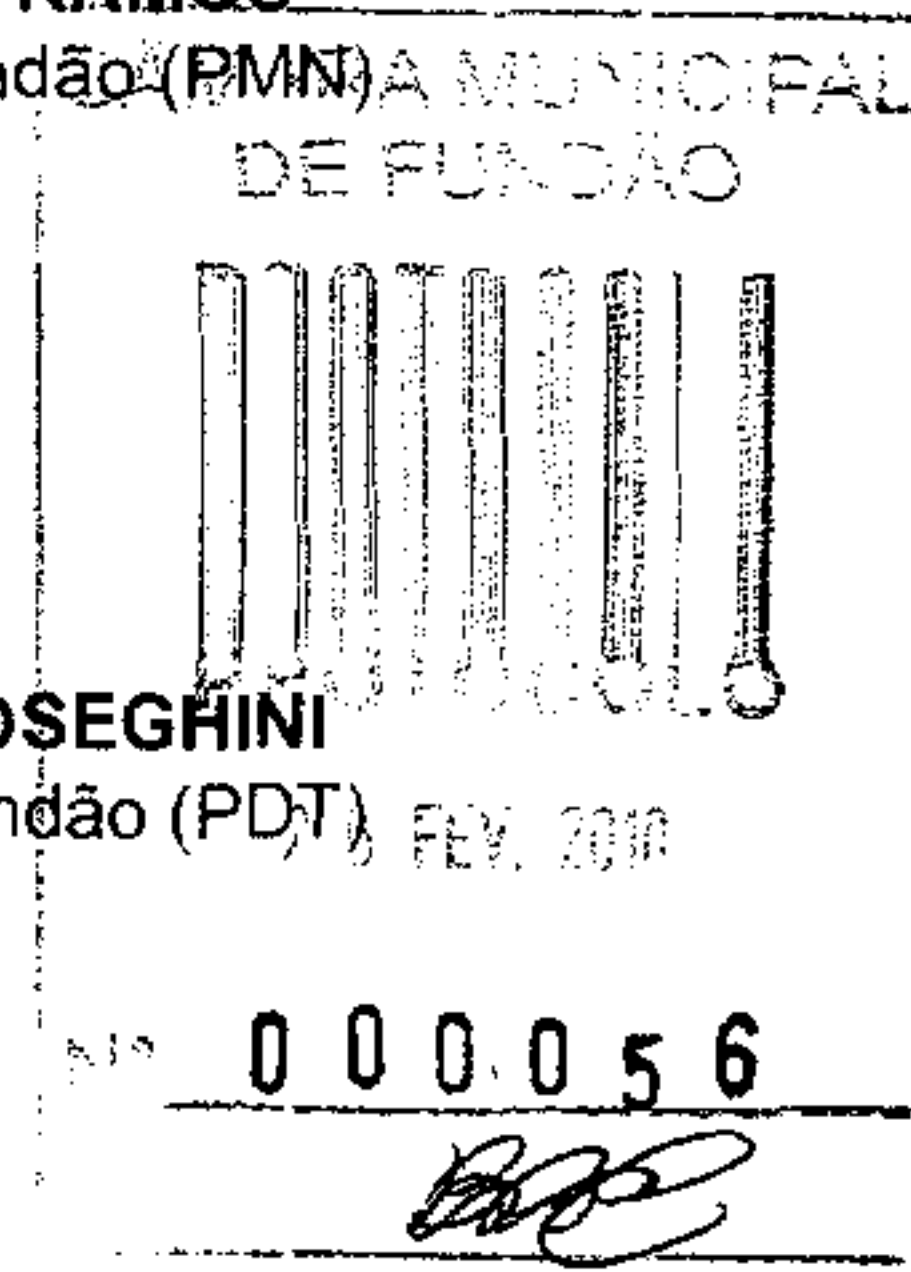
CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão (PRB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)

LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por principal objetivo a instalação de equipamentos de monitoramento de vídeo nas salas de aula.

Nesta linha a propositura visa garantir aos alunos maior segurança, principalmente em decorrência de maus tratos.

Sabemos que ir à escola deve ser um prazer para as crianças, encontrar os amigos e professores, aprender coisas novas... Mas durante muito tempo, alguns alunos não sentiam alegria em voltar ao colégio, mas medo. É que teve uma época em que, quando os estudantes não sabiam a resposta certa de um exercício ou faziam uma baguincinha, por exemplo, eles eram punidos pelos mestres com palmadas, castigos e broncas na frente de toda a turma! Hoje, os chamados "métodos corretivos" são de outro tipo, como tirar o recreio ou até a atividade física.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) está aí para proteger as crianças contra qualquer tipo de violência (física ou psicológica). Hoje, se um professor agride um aluno ou faz algo parecido com essas coisas acima descritas, ele pode ser denunciado e demitido, mas mesmo diante disso, ainda existem professores que maltratam os alunos.

Também é sabido que a violência protagonizada pelos jovens nas escolas é uma realidade inegável. A sociedade terá que se organizar e insurgir-se ativamente contra este fenômeno. De igual modo, a escola terá que ajustar os seus conteúdos programáticos e acercar-se mais às crianças. Devido às exigências, as famílias muitas vezes destituem-se da sua função educativa, delegando-a à escola. No meio de toda esta confusão, estão as crianças, que, atuam conforme aquilo que observam e agem consoante os estímulos do meio. Meio esse que por vezes oferece modelos de conduta e referências positivas questionáveis.

Desta forma a simples utilização de vídeo-monitoramento inibirá as ações violentas e traumatizantes tanto por parte dos professores quanto dos alunos.

Também é foco da propositura determinar que as câmeras o deverão funcionar por todo o tempo em que houver atividade educativa e deverá registrar todo o evento em mídia que possibilite a posterior visualização, e que estas, deverão ser arquivadas pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

Ao mesmo tempo é exigido a afixação de cartazes alertando de que estão sendo filmados.

Por fim estabelece um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a instalação dos equipamentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Desta forma, o descumprimento da legislação implicará em multa diária no valor de 500 (quinhentos) VRTE's (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

Diante das considerações acima, contando com a consciência e a responsabilidade, peço o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada, visando unicamente a garantia de um ensino de melhor qualidade em nosso município.

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)